

Portaria Inep nº 288, de 8 de junho de 2016
Publicada no Diário Oficial de 9 de junho de 2016, Seção 1, pág. 10

A Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 5, de 09 de março de 2016, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de **Biomedicina**, nomeada pela Portaria nº 108, de 1º de março de 2016, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para sua atualização permanente e a conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2016, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de **Biomedicina**.

Art. 3º As diretrizes para a avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de **Biomedicina**, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em **Biomedicina**, Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de fevereiro de 2003, as normativas posteriores associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente específico da área de **Biomedicina**, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de **Biomedicina**, tomará como referência para o perfil do egresso as seguintes características:

- I. generalista, crítico e reflexivo em relação ao seu conhecimento e fazer profissional, pautado por princípios éticos, bioéticos, rigor científico e intelectual e comprometido com a sua educação continuada e permanente;
- II. responsável social e ambientalmente, promotor da cidadania, da dignidade humana e da saúde integral do ser humano;

- III. sensível à singularidade de cada pessoa ou grupo étnico-social, tratando as desigualdades com equidade, dirigindo sua atuação em benefício da sociedade;
- IV. atencioso, empático, ético e comunicativo no trato com os usuários dos serviços de saúde, seus familiares e comunidade, bem como com os demais membros das equipes profissionais envolvidas;
- IV. colaborativo e propositivo em relação aos problemas de saúde e meio ambiente;
- VI. organizado em relação às atividades do seu fazer profissional, visando a racionalização e otimização do uso dos recursos disponíveis, orientado pelos princípios de efetividade e eficiência.

Art. 6º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de **Biomedicina**, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo;
- II. avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas às atividades biomédicas, fundamentadas cientificamente;
- III. emitir laudos, pareceres, atestados, relatórios e responsabilizar-se tecnicamente dentro dos padrões de qualidade e normas de biossegurança;
- IV. conhecer e aplicar métodos e técnicas de investigação e elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos;
- V. realizar e interpretar análises clínico-laboratoriais seguindo padrões de controle de qualidade e biossegurança, nos termos da legislação vigente;
- VI. gerenciar, assessorar cientificamente e auditar laboratórios, indústrias, hospitais e demais instituições públicas ou privadas relacionadas à atuação profissional do biomédico;
- VII. atuar na seleção, desenvolvimento e controle de qualidade de metodologias, reagentes e equipamentos;
- VIII. exercer o papel de educador gerando e transmitindo novos conhecimentos para a formação de profissionais e para a sociedade;
- IX. trabalhar em equipe multi e interprofissional, nas diferentes áreas de atuação e níveis de atenção à saúde.

Art. 7º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de **Biomedicina**, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Ciências exatas aplicadas à Biomedicina – abordagens, processos e métodos físicos, químicos, matemáticos, estatísticos e de bioinformática como suporte à Biomedicina.
- II. Ciências biológicas e da Saúde – bases estruturais, moleculares e celulares dos processos fisiológicos e patológicos, bem como processos bioquímicos, farmacológicos, biofísicos, parasitológicos, microbiológicos, imunológicos e genéticos no processo saúde-doença.

- III. Ciências humanas e sociais aplicadas à Biomedicina – as diversas dimensões da relação indivíduo/sociedade, envolvendo a ética e bioética, filosofia, sociologia, antropologia, políticas públicas, gestão administrativa e deontologia.
- IV. Ciências da Biomedicina – processos relacionados à saúde, doença e meio ambiente, com ênfase nos processos laboratoriais (biotecnologia, análises clínicas, bromatológicas, ambientais, toxicológicas, citopatológicas, histoquímicas e genéticas), metodologia científica, procedimentos biomédicos, saúde pública, gestão, auditoria, consultoria e controle de qualidade.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI